

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº...2450... de 06/04/18

DECRETO N. 17.771, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.320/15;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Petróleo Brasileiro S/A - REVAP, destinada à implantação da Via Cambuí:

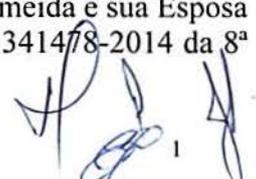
I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 29.089, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante, neste Município;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P98, coordenada UTM N-7.434.475,25 e E-412.601,55, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 33 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P98 segue com azimute 65º11'34" e distância de 16,04 m até encontrar o vértice P321, deste segue com azimute de 65º11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P320, deste segue com azimute de 65º11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P319, deste segue com azimute de 65º11'34" e distância de 61,06 m até encontrar o vértice 33, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue com azimute de 161º40'37" e distância de 60,40 m até encontrar o vértice 34, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P96 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 34, segue com azimute de 245º11'34" e distância de 63,17 m até encontrar o vértice P322, deste segue com azimute de 245º11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de 245º11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P324, deste segue com azimute de 245º11'34" e distância de 20,94 m até encontrar o vértice P96, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição nº 17.155, com processo de Usucapião nº 101341478-2014 da 8ª



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de  $348^{\circ}05'55''$  e distância de 9,42 m até encontrar o vértice P97, na divisa com a propriedade de Haruo Shigueno, Transcrição nº 19.675 (remanescente), deste segue confrontando com a referida propriedade com azimute de  $348^{\circ}05'55''$  e distância de 52,14 m até encontrar o vértice inicial P98;

VI - Área total: perímetro descrito perfaz uma área de 6.659,22 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e cinquenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados);

VII - Faixa da Linha de Transmissão: área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P319, distante 46,45 m do vértice P98, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, do vértice P319 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de  $163^{\circ}39'27''$  e distância de 60,67 m até o vértice P322, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P324 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P322 segue com azimute de  $245^{\circ}11'34''$  e 15,17 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de  $245^{\circ}11'34''$  e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P324, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de  $343^{\circ}39'27''$  e distância de 60,67 m até encontrar o vértice P321, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade até encontrar o vértice inicial P319 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P321 segue com azimute de  $65^{\circ}11'34''$  e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P320, deste segue com azimute de  $65^{\circ}11'34''$  e distância de 15,17 m até encontrar o vértice inicial P319, fechando assim o perímetro com 1.820,79 m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e vinte metros e setenta e nove decímetros quadrados);

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 36.320/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

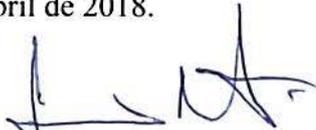


2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito

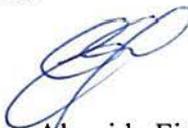


José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo